

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CARTA CONVITE Nº /2020**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, através de sua comissão de licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 004/2020**, tipo menor preço por item, destinada a selecionar as melhores propostas para Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças de aparelho de Raio-x, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no presente edital, pelo que o torna público, para que as empresas cadastradas e que tenham interesse em participar do procedimento, possam comparecer, apresentar documentação e proposta, conforme as condições e especificações estabelecidas neste edital, e nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06.

O recebimento e abertura dos envelopes de documentos e propostas acontecerá às 10Xh00min do dia **16** do mês de **Dezembro** de **2020**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no seguinte endereço: Quadra 19, Lote 11, Águas Lindas de Goiás - GO. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones (61) 98425-9272, no horário das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo “I”** – Termo de Referência;
- Anexo “II”** – Declaração de Idoneidade;
- Anexo “III”** – Declaração de não emprego de menor;
- Anexo “IV”** – Declaração de plena aceitação dos termos do edital
- Anexo “V”** – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo “VI”** – Modelo de Proposta;
- Anexo “VII”** – Minuta de Contrato.

**2. OBJETO**

2.1 A presente licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças de aparelho de Raio-x, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Águas Lindas de Goiás.

2.1.1 O valor total estimado dos materiais é de **R\$ 80.800,02 (Oitenta mil oitocentos reais e dois centavos)**. O custo total estimado foi calculado com base em orçamentos realizados junto às empresas fornecedoras dos produtos

a serem licitados, que se encontram devidamente juntados nos autos do processo licitatório.

2.2 – Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 - O licitante que porventura vencer o certame deverá apresentar-se, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação da homologação no placar da prefeitura municipal, para a assinatura do contrato, após o que será emitida a ordem de serviço.

2.4 - O não comparecimento no prazo acima estipulado será considerado como recusa, devendo ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro e dentro das exigências da Lei 8.666/93.

2.5 - A recusa do licitante em retirar a ordem de serviço, acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na municipalidade, pelo prazo de 01 (um) ano.

### **3. DA RETIRADA DO EDITAL**

3.1 - O presente edital será encaminhado aos convidados através de convite formal e estará à disposição dos interessados na sala da comissão de licitações, sendo que a sua entrega será feita de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas bem como a disposição no site [www.aguaslindasdegoias.go.gov.br](http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br).

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O início da entrega dos materiais far-se-á após a emissão da ordem de fornecimento, obedecidas às condições estipuladas no instrumento contratual.

4.2 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás - GO, ou, em qualquer outro endereço que ela indicar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a homologação da amostra, que deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3 - A entrega pode ser fracionada sendo de escolha do contratante a quantidades de cada entrega, devendo ser entregue os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o descobrimento de prazo, pode suspender ou cancelar o contrato de fornecimento.

### **5. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Poderão participar do processo as empresas convidadas, desde que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- b) Foram declarados inidôneos em qualquer esfera de governo;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.3 Para o Credenciamento a empresa interessada deverá apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de habilitação e de proposta, os seguintes documentos originais:**

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial atualizado;
- b) Cópia do documento de identidade do sócio e/ou administrador;
- c) Declaração de enquadramento, no caso de ME e EPP para gozar das prerrogativas da Lei 123/06, (conforme anexo VII);

**6.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

6.4.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, a administração procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

### **7.1 Relativos à habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor atualizado, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **7.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Cópia do cartão CNPJ/MF;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## **7.3 Outras comprovações:**

a) Que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

b) Que a licitante não está impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.4** Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01, preferencialmente dispostos na ordem deste edital, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 A proposta será apresentada no **envelope Nº 2**, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4**. Recomenda-se que este volume contenha um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando ao final um “Termo de Encerramento” no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal.

8.2 A proposta de preços, conforme modelo sugerido em anexo, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, elaborada em língua portuguesa em formulário timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Data;
- c) Indicação do(s) materiais(s) para o(s) qual (is) está apresentando a proposta;

d) Valor global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura na última folha e rubrica nas demais;

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	FICHA	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
XX	XX	XX	XXX

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

### 10.1. DE HABILITAÇÃO

10.1.1 Serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação, ocasião em que os licitantes examinarão a documentação de seus concorrentes, rubricando-a. Em seguida a comissão analisá-los-á e facultará aos licitantes manifestarem-se quanto às impugnações que pretenderem fazer. Não havendo, a Comissão, se entender que tem condições de emitir juízo acerca da habilitação ou inabilitação de licitantes, fá-lo-á, já ficarão intimados do resultado, passando o prazo recursal a fluir no primeiro dia útil subsequente. Se não estiverem presentes os licitantes, o resultado será publicado na imprensa oficial, a partir de quando passará a ser contado o prazo recursal.

10.1.2. Se a Comissão entender que não tem condições para emitir sua decisão, o fará posteriormente, publicando o resultado na imprensa oficial, a partir de quando fluirá o prazo recursal.

10.1.3. Se todos os licitantes desistirem **expressamente**, em documento apartado, do direito de recorrer, o Presidente poderá passar à fase de apreciação das propostas.

### 10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1 Findada a fase de exame de documentos de habilitação, a Comissão passará à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital.

10.2.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o presidente da CPL declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de



que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo

10.2.3 A falta de manifestação, mediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso.

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1 A adjudicação do objeto licitado se efetivará conforme os critérios relacionados abaixo:

- a) Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço por item de acordo com as especificações do edital;
- b) No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes presentes;
- c) Os preços apresentados nas propostas, depois de abertos os envelopes, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

## **12. DO RECURSO:**

12.1 Ao final de cada fase do certame será assegurado ao licitante o direito de recurso, nos termos do art. 109 I a e b da lei 8.666/93 a menos que **todos** desistam expressamente dessa prerrogativa.

12.2 Protocolado o recurso, sendo ele tempestivo e cabível, serão os demais licitantes intimados para apresentarem as contra-razões, que começará a correr da data da intimação/notificação via publicação.

12.3 O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) à Comissão de Licitações, via setor de protocolo, que, caso não reconsidere a sua decisão, o(s) encaminhará(ão) ao gestor municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.4 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES:**

13.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás - GO, ou, em qualquer outro endereço que ela indicar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a homologação da amostra, que deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

13.2 Refazer, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, os materiais eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente vício de qualidade;

13.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, taxas e impostos, exames médicos dos seus empregados, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás;

13.4 A licitante vencedora deve se obrigar a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 Caso a licitante vencedora não entregue os materiais em acordo com o especificado neste instrumento, será desclassificada e sua substituição será solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, além da aplicação das demais penalidades previstas neste Edital, conforme o caso.

13.6 Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos serviços, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

13.7 Os quantitativos dos materiais poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

13.09 As alterações de contrato serão efetivadas através do competente Termo Aditivo, após apresentação da proposta para realização das alterações.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

c) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

14.2 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao contrato decorrente.

14.3 - Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções anteriores e as seguintes:



14.3.1. **ADVERTÊNCIA** que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

a) Pela autoridade superior, orientada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato.

b) Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

c) Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

d) Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

e) Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específica.

10.3.2. **MULTA** que é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

14.3.2.1. Nos casos de atrasos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, limitado a 20%;

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação.

14.3.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução

a) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

estabelecido pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei no 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3o do artigo 86 da Lei no 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante contratado
- b) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução

14.3.2.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.2.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade

14.3.2.6 Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto processo administrativo pelo fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades.

14.3.3. **SUSPENSÃO** é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a administração, de acordo com os prazos a seguir:

14.3.3.1. Por até 5 (cinco) anos, quando a contratada:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na licitação, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.3.3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- a) O Setor responsável pelas licitações do município, quando o descumprimento da obrigação tenha ocorrido no âmbito do procedimento licitatório; e
- b) A Autoridade Superior, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

14.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, a declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Chefe do Executivo Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.3.4.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/93.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição.

15.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a impugnação trate das condições de elaboração da proposta, ou influir nessa elaboração.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Da sessão pública da CARTA CONVITE nº 004/2020 será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

16.2 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Presidente da CPL e demais membros da Comissão e por todos os Licitantes presentes.

16.3 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.4 O presidente da CPL, se julgar conveniente, reserva-se no direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias,

condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão da entrega dos materiais.

16.5 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

## **17. DO FORO:**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

**Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2020.**

---

**SANDRO FLEURY BATISTA**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CARTA CONVITE Nº 004/2020**

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças de aparelho de Raio-x.

## **2. JUSTIFICATIVA**

a. 2. – Convencionalmente, o exame de raio X – a popular radiografia – compreende a produção de um feixe heterogêneo de raio X, que é produzido por um gerador e projetado sobre determinada região do corpo, que está sendo examinada.

b. - Na radiografia tradicional ou analógica, os raios são captados no sentido oposto ao feixe emitido e registrados em um filme, que é revelado em uma máquina especial.

c. - O equipamento de **raio-X** serve para tirar radiografias, que são como fotografias da parte interna do corpo. Por meio dessas imagens, é possível observar estruturas anatômicas, como ossos, órgãos e vasos sanguíneos, sem precisar de cirurgia.

d. – Como visto, o equipamento de raio-x é uma poderosa ferramenta utilizada nos hospitais para verificar como está a saúde óssea do indivíduo, dos vasos sanguíneos, entre outros.

e. – O corre que o único aparelho do Hospital Municipal Bom Jesus situado na cidade de Águas Lindas de Goiás encontra-se parado por ter apresentado defeito e, portanto, necessitando de manutenção.

f. – Os serviços prestados a comunidade de radiologia estão prejudicados por conta do equipamento parado, o que reque medidas urgentes de reparo.

3.1 – Devido o aparelho aparentemente apresentar boas condições, optou-se em contratar uma empresa prestadora do serviço de manutenção a aquisição de outro novo aparelho, ou seja, devido ao custo benefício, o que foi conveniente ao presente momento foi a contratação de uma empresa prestadora do serviço de manutenção de aparelho de raio-x.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

a. – O presente Termo de Referência e eventual contratação será regida

pela Lei nº 8.666/93e suas eventuais alterações, Legislação Federal/ Estadual/ Municipal pertinentes.

b. – A modalidade licitatória escolhida para tal feito é a Carta Convite nos termos do art. 22, III, § 3º da Lei nº 8.666/93e suas eventuais alterações c/c Decreto Federal nº 9.412/2018.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças de aparelho de raio-x:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD
01	MESA DE COMANDO DIGITAL	01
02	COLIMADOR	01
03	TUBO	01
04	PLACA DIFUSORA	01
05	CAIXA DE ALTA	01
06	TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DA ESTRUTURA DO RAIOS X	01
07	PINTURA E LUBRIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO RAIOS X	01
08	ALINHAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO RAIOS X E PROCESSADORA	01
09	MÃO DE OBRA E MONTAGEM	01

### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Local para a prestação do serviço:

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
01	01	Hospital Municipal Bom Jesus	Av. Brasília, Conj. B, Quad. 109, Lot. 30/32 – Setor 10

### 5. DO CUSTO ESTIMADO

a. O custo estimado da futura aquisição é estimado em **R\$ XXXXXXX** (oitenta mil e oitocentos reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	RESERVA PARA ME/EPP/MEI
1	MESA DE COMANDO DIGITAL COMPLETA - RAIOS X	MESA DE COMANDO DIGITAL COMPLETA - RAIOS X - COMANDA A PRODUÇÃO DA RADIAÇÃO OU SEJA, QUANTIDADE (MA), TEMPO DE EXPOSIÇÃO (S) E PODER DE PENETRAÇÃO (KV)	1	UN	SIM
2	COLIMADOR RAIOS X	COLIMADOR RAIOS X - COLIMADOR DO FEIXE DE RAIOS-X, COM PLACAS DE CHUMBO E ILUMINAÇÃO DE CAMPO - PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO. MANUAIS TÉCNICOS - MANUAIS DE OPERAÇÃO.	1	UN	SIM
3	TUBO RAIOS X	TUBO RAIOS X - DE ALTA CAPACIDADE TÉRMICA E ALTA DURABILIDADE.	1	UN	SIM
4	PLACA DIFUSORA RAIOS X	PLACA DIFUSORA RAIOS X -	1	UN	SIM
5	CAIXA ALTA - RAIOS X	CAIXA ALTA - RAIOS X	1	UN	SIM
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE ESTRUTURA DO RAIOS X	SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE ESTRUTURA DO RAIOS X	1	SRV	SIM



7	SERVIÇO DE PINTURA E LUBRIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO RAIOS X	SERVIÇO DE PINTURA E LUBRIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO RAIOS X	1	SRV	SIM
8	SERVIÇO ALINHAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO RAIOS X E PROCESSADORA	SERVIÇO ALINHAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO RAIOS X E PROCESSADORA DO RAIOS X	1	SRV	SIM
9	SERVIÇO DE MONTAGEM RAIOS X	SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA DE MONTAGEM RAIOS X	1	SRV	SIM

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE

a. - Para custear as despesas com pretendida contratação, serão utilizados os recursos orçamentários disponíveis no Programas de Trabalho e aportado no quadro abaixo, obedecido as diretrizes da Lei Orçamentária Anua.

QUADRO DE PROGRAMA DE TRABALHO			
REQUISIÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
66492020	06.0616.10.302.1014.1143.339030.8	20201766	114.017
66502020	06.0616.10.302.1014.1143.339039.17	20201784	114.017

## 7. INICIO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A CONTRATADA iniciara a execução da prestação do serviço, após a emissão da Nota de Empenho – NE, em conformidade com este Termo de Referência, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

## 8. GARANTIA

10.1 - A contratada deverá oferecer para o serviço prestado a garantia de **no mínimo, 06 (seis) meses**, contra qualquer espécie de defeitos das peças substituídas bem como da manutenção do aparelho, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

10.2 - No caso de defeitos de fabricação a CONTRATADA, após a comunicação a CONTRATANTE, deverá providenciar no prazo máximo de 48 horas, as devidas correções, sob pena de multa.

10.3 - Durante o período de garantia, o fornecedor substituirá todas as peças e executará todos os serviços para a devida correção dos defeitos sem quaisquer ônus para a CONTRATADA.

## 9. DO PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA apresentará Fatura/Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, observada as formalidades previstas no contrato e/ou neste Termo de Referência.

11.2 - O pagamento será efetuado a vista, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhada obrigatoriamente das certidões que comprovam sua regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás/ Município Águas Lindas, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Pública Federal.

11.3 - Caso a CONTRATADA seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

11.6 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

## 10. DO CONTRATO

12.1 - Considerando o baixo valor da aquisição, a entrega imediata e integral dos bens e a falta de obrigações futuras com as empresas fornecedoras, o **CONTRATO poderá ser substituído por Nota (s) de Empenho (s)**, conforme dispõe o art. 62, §4º, da Lei 8.666/93.

12.2 - No caso de substituição do Instrumento Contratual pelas opções descritas no Art. 62 da Lei 8.666/93, este Termo de Referência fará parte integrante da NE.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.2 – Prestar o serviço dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da CONTRATANTE;

13.3 - Reparar, todo serviço que vier apresentar qualquer tipo de defeito ou mal funcionamento durante o período de garantia descrito neste Termo de Referência;

13.4 - Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;

13.5 - Assumir inteira responsabilidade da prestação de serviço objeto da presente contratação;

13.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou à terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da prestação dos serviços objetos da presente contratação.

13.7 - Assumir inteira responsabilidade da prestação dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - Proporcionar o que for necessário para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto do contrato, permitindo o acesso de seus profissionais nas dependências físicas reservadas para a realização do serviço.

1.2 - Fornecer para a CONTRATADA as informações internas essenciais à realização dos serviços.

14.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em livro próprio as falhas detectadas e representando pelas correções.

14.4 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto, quando a mesmo estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

14.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

14.6 - Fornece os materiais/equipamentos necessários para a execução do serviço.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 – A CONTRATANTE indicará um servidor, para o acompanhamento e a prestação do serviço, com atributos de fiscalização sobre os mesmos, o que não exime a licitante vencedora de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

15.2 - O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 – Caberá ao fiscal do contrato, mediante a previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

15.4 - O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.5 - A fiscalização da execução do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da execução; ou a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

III - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - A supressão, por parte do contratante, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;

IX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes das execuções dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da administração municipal, nos casos enumerados nos incisos i a vii e xi do parágrafo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante;

III - Judicial, nos termos da legislação;

A) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

B) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos vii a xi do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

16.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência da execução dos serviços contratados, recebendo a contratada o valor da correspondente quantidade de serviços executados.

16.3 - Se a contratada transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do contratante, bem como se a execução dos serviços não atender às especificações e disposições contratadas.

16.4 - Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o contratante suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à contratada.



## PARÁGRAFO ÚNICO

- I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 16. PENALIDADES

18.1 - A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, **a administração municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A contratada ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso xiv do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "i" e "v" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "ii" à "iv", facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo contratante ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério do contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.2 - Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração** ao licitante que: **i)** se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; **ii)** não mantiver a sua proposta.

18.3 - Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo

18.4 - Estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município Aguas Lindas de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

18.5 - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

18.6 - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde

que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA**

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso seja de interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Águas Lindas.

## **18. DO FORO**

20. 1 - O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca da presente contratação, deverá ser o Foro de Águas Lindas de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Fica reservado a esta Secretaria Municipal de Saúde o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

21.2 - A execução dos serviços contratados, assim como o fornecimento dos materiais empregados, deverá ser feito conforme disciplinado neste Termo de Referência devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato designado e nomeado pela Administração do Município, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à empresa contratada;

21.3 - Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha apontada (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

21.4 - No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

21.5 - O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.

21.6 – O serviço licitado é apenas estimado, não gerando para a Administração a obrigação de contrata-los, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

21.6 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**21.7 - Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.**

## **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### **ANEXO II – MODELO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

## **ANEXO III**

## CARTA CONVITE N.º 004/2020

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de .....

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



## ANEXO IV

### CARTA CONVITE N.º 004/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para a presente CARTA CONVITE e, ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

## ANEXO VII

### CARTA CONVITE N.º 004/2020

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e seu contador, \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito no CRC/GO nº \_\_\_\_\_ visando a participação na CARTA CONVITE Nº 004/2020, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Águas Lindas de Goiás-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal e Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador  
(carimbo)**

**ANEXO VIII – MODELO  
MODELO DE PROPOSTA  
Edital de Licitação n.º 004/2020**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 004/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Carta Convite nº 004/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 004/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 004/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 004/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 004/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE COMANDO DIGITAL COMPLETA - RAIOS X	MESA DE COMANDO DIGITAL COMPLETA - RAIOS X - COMANDA A PRODUÇÃO DA RADIAÇÃO OU SEJA, QUANTIDADE (MA), TEMPO DE EXPOSIÇÃO (S) E PODER DE PENETRAÇÃO (KV)	1	UN	XX	XX
2	COLIMADOR RAIOS X	COLIMADOR RAIOS X - COLIMADOR DO FEIXE DE RAIOS-X, COM PLACAS DE CHUMBO E ILUMINAÇÃO DE CAMPO - PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO. MANUAIS TÉCNICOS - MANUAIS DE OPERAÇÃO.	1	UN	XX	XX
3	TUBO RAIOS X	TUBO RAIOS X - DE ALTA CAPACIDADE TÉRMICA E ALTA DURABILIDADE.	1	UN	XX	XX
4	PLACA DIFUSORA RAIOS X	PLACA DIFUSORA RAIOS X -	1	UN	XX	XX
5	CAIXA ALTA - RAIOS X	CAIXA ALTA - RAIOS X	1	UN	XX	XX
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE ESTRUTURA DO RAIOS X	SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE ESTRUTURA DO RAIOS X	1	SRV	XX	XX
7	SERVIÇO DE PINTURA E LUBRIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO RAIOS X	SERVIÇO DE PINTURA E LUBRIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO RAIOS X	1	SRV	XX	XX

8	SERVIÇO ALINHAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO RAIOS X E PROCESSADORA	SERVIÇO ALINHAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO RAIOS X E PROCESSADORA DO RAIOS X	1	SRV	XX	XX
9	SERVIÇO DE MONTAGEM RAIOS X	SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA DE MONTAGEM RAIOS X	1	SRV	XX	XX

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:  
Prazo de entrega: Conforme o edital

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

**1- Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;**

**ANEXO IX  
CARTA CONVITE N.º 004/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

**“QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA XXXXXXXX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

O ....., com sede na ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..., representada pelo seu Gestor Sr. ..., neste ato denominado Contratante e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..-/, estabelecida na ..., neste ato representado pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>..., portador(a) da cédula de identidade n.º... , CPF n.º... , doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para XXXXXXXX, nos termos e especificações do Edital de Licitação de n.º 004/2020, modalidade Carta Convite, constante do Processo n.º XXX, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 2006 e alterações posteriores e também da Lei Complementar n.º 147/2014 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente licitação decorre da Licitação processada na modalidade CARTA CONVITE n.º 004/2020 realizada em XXX/004/2020, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste instrumento a XXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde, em Águas Lindas de Goiás-Go, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Edital n.º \_\_/2020 e seus Anexos, modalidade CARTA CONVITE e na proposta comercial ofertada pela Contratada, constantes do Processo n.º XXX, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. VALOR:**

3.1.1. O valor do contrato é de R\$ (XXX), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuído da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

**3.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXX

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

a) Os produtos serão entregues nos locais indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO** - Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas pelo servidor indicado em Portaria.

§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º – O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CLÁUSULA SÉXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E MATERIAIS** - a Contratada deverá oferecer garantia dos produtos e materiais fornecidos, da seguinte forma:

a) Sendo constatado quaisquer tipo de vícios nos produtos e materiais que os tornem impróprios para o uso, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

b) substituir o produto impróprio;

c) corrigir eventuais falhas no fornecimento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**



7.1 O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

§ 2º - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

§ 4º - A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação os fornecimentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste contrato é de XXX (XXX) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado ocorrendo a existência de saldo dos produtos e materiais contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

**CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO** - Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas pelo servidor indicado em Portaria.

§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -**

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;
- c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Obrigações da Contratante:

I - comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento;

II - proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;

III - fiscalizar a execução do fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

IV - designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

V - rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VI - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Obrigações da Contratada:

I - executar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições contratadas;

II - garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos e materiais íntegros, livres de adulteração;

III - submeter-se à fiscalização da Contratante os fornecimentos executados;

IV - substituir os produtos e materiais considerados inadequados pela Contratante, sem custos adicionais para a Contratante;

V - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VI - Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes;

VII - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos e materiais fornecidos;

VIII - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX - a Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, cumprindo todas as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação de nº 004/2020 e seus Anexos, independentemente de transcrição;

X - manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA** - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº 004/2020 e seus Anexos, modalidade Pregão Presencial, constantes do Processo nº XXX, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

xxx, Águas Lindas de Goiás, em XXX de XXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_